



## DECRETO Nº 6298/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5834-2022, que nomeou a Comissão de Assessoramento aos Conselhos Municipais, pelas considerações ali expostas, alterado pelo Decreto nº 6014-2022;

**CONSIDERANDO** que o servidor Juliano dos Santos Trindade, membro dessa comissão, foi exonerado, a pedido, através da Portaria nº 075-2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar substituto do servidor na comissão para o devido acompanhando das demandas dos conselhos municipais, uma vez que é de extrema relevância a atuação da comissão perante aqueles colegiados;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 72, § 4º, da Lei nº 2295/2018 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Carandaí;

### DECRETA

**Art. 1º.** Em substituição ao servidor Juliano dos Santos Trindade, na Comissão de Assessoramento aos Conselhos Municipais, fica designada a servidora Lauriane Grasielle Damasceno dos Anjos, ficando, a partir de 24.02.2023, assim composto o colegiado:

- Uyara Leal Alves

- Lauriane Grasielle Damasceno dos Anjos

- Gislene dos Santos Lima Gil

**Parágrafo único** - À primeira caberá a presidência da comissão.

**Art. 3º.** Constituem atribuições da comissão:

I - Acompanhar as reuniões dos conselhos;  
II - prestar atendimentos de entidades e de organizações para orientações das legislações;

III - elaborar documentos (ofícios, resoluções, editais, etc.) relacionados as deliberações;

IV - arquivamento de toda a documentação; e

V - outras funções necessárias para o correto e eficaz funcionamento dos conselhos.

**Art. 4º.** Para fazer jus às atribuições das funções assumidas, os membros da comissão receberão a gratificação prevista no art. 72 da Lei nº 2295/2018.

**Parágrafo Único.** A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos dos servidores e não gerarão direitos para fins de aposentadoria.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.02.2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6014-2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 16 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretária de Governo

## PORTARIA Nº 132/2023

O Prefeito Municipal, usando das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

**CONSIDERANDO** a Lei 1972-2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, modificada pela Lei nº 2419-2021;

**CONSIDERANDO** a exoneração, a pedido, do servidor José Maurício do Nascimento, representante suplente do Executivo no Conselho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear substituto para o servidor;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Em substituição ao servidor José Maurício do Nascimento, fica designada a servidora Thais Eugênia Celso da Silva Hermont no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, passando assim a ser composto dos seguintes membros:

**Representantes do Executivo Municipal:**  
- Mariza Helena Mateiro Vieira – TITULAR - **PRESIDENTE**

- Thais Eugênia Celso da Silva Hermont – SUPLENTE

- Clarisse Resende Ferreira Simões – TITULAR

- Rafael Barbosa de Carvalho – SUPLENTE

- Alex Sandro Simões da Cunha – TITULAR

– **VICE-PRESIDENTE**

- Tamires Helena de Souza Tavares – SUPLENTE

- Sandra Maria Barbosa – TITULAR

- Elaine Aparecida de Souza Dias de Araújo – SUPLENTE

- Patrícia Simone Júlio Almeida Barros – TITULAR - **SECRETÁRIA**

- Neuza Maria Mendes – SUPLENTE

**Representantes das Empresas do Setor Hoteleiro:**

- Isley Dornellas Mendonça - TITULAR

- Fernanda Aparecida Sousa Tavares - SUPLENTE

**Representantes das Empresas do Setor de Alimentos:**

- Victor José Silva - TITULAR

- Marcos Clemente da Silva - SUPLENTE

**Representante das Empresas do Setor de Transportes:**

- José Maria Araújo - TITULAR

- Francisco Rodrigues Coelho - SUPLENTE

**Representante do Setor de Artesanato:**

- Luciene Maria Reis - TITULAR

- Ana Maria Soares Souza - SUPLENTE

**Representante do circuito turístico ao qual o Município está conveniado - Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes:**

- Marcus Vinícius C. Januário - TITULAR

- Mariana Vitória de Azevedo - SUPLENTE

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 348-2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 17 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretária de Governo

## PORTARIA Nº 133/2023

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Elenice Nascimento Costa, protocolado em 15.03.2023, sob o nº 1102;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Elenice Nascimento Costa, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 14.03.2023.

**Parágrafo Único.** Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada na servidora.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.03.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 17 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretária de Governo



## PORTARIA Nº 134/2023

### PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal Washington Luis Gravina Teixeira, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 522-2021, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Ana Cristina dos Santos Melo, ocupante do cargo de Atendente de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21.10.2021, prorrogada até 05.01.2022, através da Portaria nº 551-2021, prorrogada, novamente, até 30.03.2022, através da Portaria nº 011-2022, prorrogada, mais uma vez, até 01.07.2022, através da Portaria nº 196-2022, prorrogada, novamente, até 03.10.2022, através da Portaria nº 444-2022, prorrogada, mais uma vez, até 04.01.2023, através da Portaria nº 612-2022, prorrogada, novamente, até 15.03.2023;

**CONSIDERANDO** comunicação de decisão da perícia realizada na servidora em 15.03.2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Ana Cristina dos Santos Melo, ocupante do cargo de Atendente de Saúde, até 14.06.2023, devendo, após esta data, realizar nova perícia médica.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 15.03.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 17 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 135/2023

### PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 091-2023, que concedeu licença para tratamento de

saúde à servidora Edina Cristina da Silva, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 16.02.2023;

**CONSIDERANDO** comunicação de decisão da perícia realizada na servidora em 15.03.2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Edina Cristina da Silva, ocupante do cargo de Professora II, até 03.05.2023, devendo, após esta data, ser reavaliada por perícia médica.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02.03.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 17 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 136/2023

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Washington Luis Gravina Teixeira, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Amanda Luisa Costa Silva, protocolado em 16.03.2023, sob o nº 1125;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Amanda Luisa Costa Silva, ocupante dos cargos de Professora I e Professora de Apoio, por 15 (quinze) dias, no período de 16.03.2023 a 30.03.2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.03.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 17 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Despacho de anulação de processo licitatório em razão de vício insanável existente nos autos do PROCESSO Nº 001/2023; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023; MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, com motorista para a Secretaria de Saúde do Município de Carandaí/MG, conforme será determinado, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

O Prefeito Municipal de Carandaí - MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e Considerando que, houve vício insanável, capaz de prejudicar o certame, onde houve uma inobservância do rito de publicidade das alterações realizadas no processo; Considerando a seguridade jurídica da contratação, em face à argumentações dispostas pela empresa concorrente GE SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 31.525.989/0001-80; Considerando que a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos; DECIDE: Pelo motivo exposto, **ANULAR** o presente processo licitatório.

Dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. E, decorrido o prazo, proceda-se à abertura de um novo processo licitatório. Publique-se.

Carandaí, 17 de março de 2023

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Carandaí**  
*União e Compromisso com o Povo*  
Adm. 2021-2024

**TERMO DE ANULAÇÃO**

**PROCESSO Nº 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Despacho de anulação de processo licitatório em razão de vício insanável existente nos autos do PROCESSO Nº 001/2023; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023; MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, com motorista para a Secretaria de Saúde do Município de Carandaí/MG, conforme será determinado, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

O Prefeito Municipal de Carandaí - MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e Considerando que, houve vício insanável, capaz de prejudicar o certame, onde houve uma inobservância do rito de publicidade das alterações realizadas no processo; Considerando a seguridade jurídica da contratação, em face à argumentações dispostas pela empresa concorrente GE SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 31.525.989/0001-80; Considerando que a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos; DECIDE: Pelo motivo exposto, **ANULAR** o presente processo licitatório.

Dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. E, decorrido o prazo, proceda-se à abertura de um novo processo licitatório. Publique-se.

Assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIS GRAVINA  
TEIXEIRA 83837507653  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Prefeitura de Carandaí, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF: 83, OU=em branco,  
CN=WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA 83837507653  
Resol: Eui sou o autor deste documento  
Certificado: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.03.17 10:45:33 -0300  
Fonte: Pades - Versão: 10.1.1

Carandaí, 17 de março de 2023

Washington Luís Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal